LEI Nº495, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.03 – Controle Interno
04.124.0030.2003 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.....R$ 107.000,00

03 – Departamento de Administração
03.01 – Diretoria e Serviços Administrativos
04.122.0040.2001 – Manutenção da Diretoria e Serviços Administrativos
3.3.90.39.02 – Contratos de Locação e Serviços.....R$ 88.000,00

04 – Departamento de Finanças
04.01 – Diretoria e Serviços Administrativos
04.122.0040.2002 – Manutenção da Diretoria de Finanças
3.3.90.39.02 – Contratos de Locação e Serviços.....R$520.000,00

TOTAL.....R$715.000,00

Parágrafo Único - O crédito adicional autorizado neste artigo será coberto com o produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de abril de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária